CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 22.702.369/0001-89

Emenda à Lei Orgânica Municipal de Manhumirim nº 010/16, aos 20 de dezembro de 2016

(Vereador Hélio Marcos Mendonça)

"altera a Seção VIII, dos Servidores Públicos constante do art.111, da LOM".

A Mesa-Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 111, caput, da Seção VIII – Dos Servidores Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 111. A revisão geral da remuneração do servidor público far-se-á sempre no dia 1º de janeiro, para a preservação de seu poder aquisitivo, por lei de iniciativa do chefe de cada um dos poderes, na forma e termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias."***

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Roberto Belarmino Fagundes / Presidente:

Ver. Dário de Souza Veiga / Secretário: